



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Licitatório n.º 002/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereador Raissa Carvalho Rocha no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a contratação de profissional para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri no ano de 2025.

Data de apresentação das propostas: 28/01/2025 a 31/01/2025

Data de julgamento: 31/01/2025

Critério de julgamento: menor preço.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Centro, Minduri, entre os dias 28/01/2025 a 31/01/2025, no horário de 8h às 12h, ou encaminhá-las através do e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br

1.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

Raissa Carvalho Rocha

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

- deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4. O disposto no item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, os autos do processo licitatório serão encaminhados à Agente de Contratações desta Casa Legislativa, para que proceda o julgamento das propostas sob o critério menor preço.
- 2.2 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta escolhida e o estipulado para a contratação, o licitante será definido como vencedor.
- 2.3 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Agente de Contratações verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à

Raissa Carvalho Rocha

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

2.4 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br ou entrega-los presencialmente na sede da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inabilitação.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado ao licitante vencedor Requisição de Compra/Ordem de Serviços.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para iniciar o cumprimento dos serviços na sede da Câmara Municipal.

Raissa Carvalho Rocha


LEGISLATURA 2025/2028
CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.2. As providências acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1. Anexo I – Termo de Referência.

Minduri-MG, 27 de Janeiro de 2025.

Raissa Carvalho Rocha

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Cidade
Legislatura 2025/2028 – Gestão 2025

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de profissional para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri no ano de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR POR DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	<p>A pessoa contratada deverá realizar os seguintes serviços de limpeza e conservação nas dependências da Câmara Municipal de Minduri, abrangendo todas as áreas do prédio (3 andares):</p> <p>1. Limpeza de Ambientes Internos:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Varrição e Aspiração: Varrição e aspiração de pisos, carpetes e tapetes.○ Limpeza de Superfícies: Espanar móveis, mesas, cadeiras e outros itens de uso comum.○ Passar Pano e Limpeza de Pisos: Passar pano úmido nos pisos e superfícies para garantir higiene e brilho.○ Enceramento de Pisos: Realizar o	Diárias	52	R\$210,00 (Duzentos e dez reais) por diária.	R\$10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais)

Raissa Carvalho Rocha

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



	<p>enceramento das áreas onde necessário, garantindo a conservação e o brilho adequado dos pisos.</p> <p>2. Limpeza de Janelas e Vidros:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Limpeza de janelas, vidros e espelhos de todas as dependências da Câmara Municipal, incluindo a remoção de sujeiras e manchas. <p>3. Limpeza e Conservação de Banheiros:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Limpeza de banheiros, incluindo pias, espelhos, sanitários, pisos e lixeiras.○ Reposição de materiais de consumo (papel higiênico, sabonete, toalhas de papel ou similares), conforme necessidade.○ Higienização de áreas de circulação, como portas e maçanetas, para garantir um ambiente saudável. <p>4. Limpeza de Cozinha e Áreas Comuns:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Limpeza de superfícies da cozinha, incluindo,				
--	---	--	--	--	--

Raissa Carvalho Rocha



LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

<p>pias, mesas e bancadas.</p> <ul style="list-style-type: none">○ Limpeza de eletrodomésticos e utensílios usados nas dependências da cozinha, quando necessário.○ Remoção de lixos e resíduos das lixeiras, com descarte adequado. <p>5. Retirada de Lixo:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Retirada de lixos de todas as lixeiras das dependências internas e externas, com descarte adequado dos resíduos. <p>6. Conservação Geral:</p> <p>Manter a limpeza e a organização das dependências da Câmara Municipal de Minduri, zelando pela conservação de móveis, objetos e equipamentos.</p>				
--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O valor estimado da contratação foi de R\$10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais) a serem pagos R\$210,00 (Duzentos e dez reais) por diária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Raissa Cavalho Rocha

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Vistoria: É facultativa a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços antes da apresentação das propostas. Caso haja interesse do licitante em realizar a vistoria deverá agendar um horário específico através do e-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Início da execução do objeto: os serviços começaram a ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato.


5.1.2. Os serviços serão prestados conforme consta no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços:

5.2.1. Os serviços serão prestados, semanalmente, na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro de Minduri, em data e horários a serem definidos no ato da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Raissa Carvalho Rocha


LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços ocorrerá de forma parcelada em prestações mensais a serem pagas mediante o recebimento do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) pela Câmara Municipal

7.3. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços ficará sujeito a reajuste anual, se houver prorrogação, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.4. Os valores pactuados vencerão no dia 05 (cinco) do mês subsequente, e serão cobrados mediante a emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), que poderá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência

7.5. O pagamento dos valores será feito pela Câmara no prazo indicado no item anterior, desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros no Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.

7.6. Havendo erro no Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

7.7. A Câmara Municipal se reserva no direito de realizar os descontos de contribuições necessários no valor a ser pago para o contratado, conforme determina legislação federal.

8 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Raissa Carvalho Roche



LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



8.1. Considerando o valor estimado para a contratação, adotar-se á o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A prestadora de serviços deverá garantir que as atividades de limpeza não interfiram no funcionamento das atividades da Câmara Municipal, mantendo um ambiente organizado e sem transtornos. A contratada deverá utilizar materiais e produtos de limpeza adequados e seguros para as superfícies e equipamentos da Câmara Municipal. A limpeza será realizada **1 (uma) vez por semana**, em dia e horário a serem acordados entre a contratante e a contratada no momento da formalização do contrato. A contratante fornecerá os materiais e equipamentos de limpeza.

9.2. Exigências de habilitação:

a) Habilitação jurídica:

- I. Pessoas físicas: RG, CPF e Número do NIT (contém na Carteira de Trabalho);
- II. Pessoas jurídicas: cópia do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial e declaração de que não emprega menores;

b) Exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou CPF;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, no caso de Pessoa Jurídica;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal), no caso de Pessoa Jurídica;
- Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, no caso de Pessoa Jurídica;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratado, no caso de Pessoa Jurídica;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do contratado, no caso de Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no caso de Pessoa Jurídica;

Raissa Corvalho Rocha

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

c) O contratado deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação, no caso de Pessoa Jurídica;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total (anual) da presente contratação é de R\$ R\$10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais) a serem pagos R\$210,00 (Duzentos e dez reais) por diária, pagos mensalmente conforme o número de diárias prestadas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Minduri.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.02.00.01.031.001.2.0004-100-3.3.90.3400
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.3. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.

Minduri-MG, 27 de Janeiro de 2025.

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Cidade
Legislatura 2025/2028